



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.108, de 23 de maio de 1986.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo S.A., visando a eletrificação rural.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A. para formulação de ação conjunta e integrada voltada para a implantação do "Programa de Expansão de Eletrificação Rural - ELETORRURAL" dentro do Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º - Firmado o convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a baixar atos normativos pertinentes ao referido convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 1986.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração,
em 23 de maio de 1986.

Dr. Antonio Maciel Monteiro
Diretor do Deptº de Administração

PALACETE 10 DE JULHO